

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2023

Inserir, junto ao Projeto de Lei do Executivo nº 018/2023 (que "estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024") despesa prevista como emenda parlamentar impositiva.

Os vereadores **Petrúcio Muniz Ferreira** e **Antonio Alves Monteiro**, nos termos do art. 114-A da Lei Orgânica do Município de Penaforte e da Constituição Federal de 1988, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 018/2023:

Art. 1º. Altera a redação do Projeto Lei nº 018/2023, para acrescentar a seguinte emenda impositiva ao quadro orçamentário da LOA – 2024:

- **0901 – Secretaria Municipal de Saúde**
- 10.301.0029.2.013 – manutenção administrativa da Secretaria de Saúde
- 4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente.
- Aquisição de um veículo automotor no valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para uso exclusivo do TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 2º. Inclui-se o art. 8º-A ao Projeto de Lei nº 018/2023, com a seguinte redação:

Art. 8º-A. O Poder Executivo efetuará as seguintes despesas oriundas das emendas parlamentares impositivas:

I – aquisição de um veículo automotor no valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para uso exclusivo do TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

...

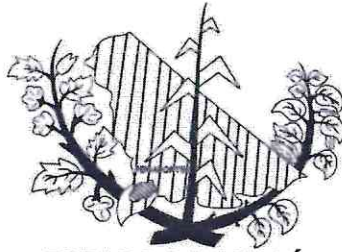
Art. 3º. Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte – Ceará, 20 de dezembro de 2023.


Petrúcio Muniz Ferreira
VEREADOR

Antônio Alves Monteiro
VEREADOR


Mario Rodrigo Matias de Sá
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2023

Inserir, junto ao Projeto de Lei do Executivo nº 018/2023 (que "estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024") despesa prevista como emenda parlamentar impositiva.

Os vereadores **Sandriério Ferreira Rocha**, **Manoel Pereira Ângelo** e **Jeová Junior Oliveira Cavalcante**, nos termos do art. 114-A da Lei Orgânica do Município de Penaforte e da Constituição Federal de 1988, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 018/2023:

Art. 1º. Altera a redação do Projeto Lei nº 018/2023, para acrescentar a seguinte emenda impositiva ao quadro orçamentário da LOA – 2024:

- **0901 – Secretaria Municipal de Saúde**
- 10.301.0029.2.013 – manutenção administrativa da Secretaria de Saúde
- 4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente.
- Aquisição de um veículo automotor no valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), adaptado para utilização como ambulância específica para Distrito Santo André.

Art. 2º. Inclui-se o art. 8º-A ao Projeto de Lei nº 018/2023, com a seguinte redação:

Art. 8º-A. O Poder Executivo efetuará as seguintes despesas oriundas das emendas parlamentares impositivas:

...

II – aquisição de um veículo automotor no valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) adaptado para utilização como ambulância para a zona rural do Município, com base fixa no Distrito Santo André.

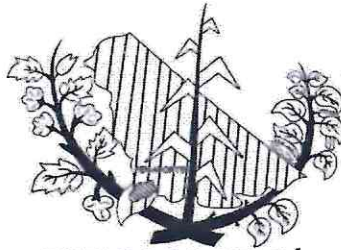
Art. 3º. Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte – Ceará, 20 de dezembro de 2023.

Sandriério F. Rocha
Sandriério Ferreira Rocha
VEREADOR

Manoel Pereira Ângelo
Manoel Pereira Ângelo
VEREADOR

Jeová Junior Oliveira Cavalcante
Jeová Junior Oliveira Cavalcante
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2023

Inserir, junto ao Projeto de Lei do Executivo nº 018/2023 (que "estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024") despesa prevista como emenda parlamentar impositiva.

Os vereadores **João Paulo Dum Nascimento, João Inaldo dos Santos e Ronaldo Batista da Silva**, nos termos do art. 114-A da Lei Orgânica do Município de Penaforte e da Constituição Federal de 1988, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 018/2023:

Art. 1º. Altera a redação do Projeto Lei nº 018/2023, para acrescentar a seguinte emenda impositiva ao quadro orçamentário da LOA – 2024:

- **0901 – Secretaria Municipal de Saúde**
- 10.301.0029.2.013 – manutenção administrativa da Secretaria de Saúde
- 4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente.
- Aquisição de um veículo automotor no valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e vinte mil reais) adaptado para utilização como ambulância específica para Distrito Juá.

Art. 2º. Inclui-se o art. 8º-A ao Projeto de Lei nº 018/2023, com a seguinte redação:

Art. 8º-A. O Poder Executivo efetuará as seguintes despesas oriundas das emendas parlamentares impositivas:


...

III – aquisição de um veículo automotor no valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) adaptado para utilização como ambulância para a zona rural do Município, com base fixa no Distrito Juá.

Art. 3º. Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte – Ceará, 20 de dezembro de 2023.

João Inaldo dos Santos
VEREADOR


João Paulo Dum Nascimento
VEREADOR

Ronaldo Batista da Silva
VEREADOR